

**EDITAL Nº 01/2022**  
**PROCESSO SELETIVO UERGS PARA PROVIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO**  
**PROCESSO SELETIVO SiSU 2022**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CONEPE nº 05/2015, torna pública a abertura de Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do ingresso SiSU 2022, cuja seleção de candidatos inscritos será realizada com observância das notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – Edições 2021, 2020, 2019, 2018, 2017 e 2016, 2015 e 2014.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo UERGS classificará candidatos para ingresso nos cursos de graduação/turnos e vagas abaixo:

INGRESSO 2022									
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de vagas					
				SR	DEF	HIP	HIP (indígenas)	HIP (negros e pardos)	Total
2022/2	Alegrete	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	2	1	3	1	2	9
2022/2	Alto do Botucaraí - Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	6	2	7	1	2	18
2022/2	Bagé	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	6	2	7	1	3	19
2022/2	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	5	2	7	1	3	18
2022/2	Cachoeira do Sul	Administração <sup>1</sup>	Noturno	8	2	8	1	3	22
2022/2	Cachoeira do Sul	Agronomia	Integral	5	2	6	1	2	16
2022/2	Caxias do Sul	Ciências e Tecnologia de Alimentos	Noturno	8	2	8	1	3	22
2022/2	Cruz Alta	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	5	2	8	1	4	20
2022/2	Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	8	2	8	1	3	22
2022/2	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	3	1	5	1	3	13
2022/2	Erechim	Administração <sup>1</sup>	Noturno	4	1	4	1	2	12
2022/2	Erechim	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	7	2	8	1	2	20
2022/2	Frederico Westphalen	Administração Pública	Noturno	13	3	13	1	3	33
2022/2	Guaíba	Engenharia de Computação	Diurno	2	1	4	1	2	10
2022/2	Litoral Norte	Ciências Biológicas – Bacharelado	Integral	3	2	6	1	3	15
2022/2	Litoral Norte	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	11	3	11	1	2	28
2022/2	Porto Alegre	Engenharia de Energia	Integral (Diurno)	3	1	3	1	3	11
2022/2	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral (Diurno)	1	1	2	1	1	6
2022/2	Porto Alegre	Engenharia de Controle e Automação	Vespertino e Noturno	1	1	2	1	2	7
2022/2	Porto Alegre	Letras: Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de	Integral	8	2	8	1	2	21

		Língua Portuguesa							
2022/2	Porto Alegre	Administração de Sistemas e Serviços em Saúde	Noturno	0	1	1	1	1	4
2022/2	Porto Alegre	Administração Pública	Diurno	0	1	1	1	1	4
2022/2	Sananduva	Administração <sup>1</sup>	Noturno	7	2	9	1	4	23
2022/2	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	10	3	12	1	6	32
2022/2	Santa Cruz do Sul	Bacharelado em Agroecologia <sup>1</sup>	Integral	3	1	5	1	2	12
2022/2	Santana do Livramento	Agronomia	Integral	5	1	5	1	2	14
2022/2	Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Rural	Noturno	9	2	9	1	3	24
2022/2	São Borja	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	4	1	6	1	3	15
2022/2	São Francisco de Paula – Hortênsias	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	5	2	7	1	3	18
2022/2	São Luiz Gonzaga	Agronomia	Integral	7	2	7	1	2	19
2022/2	Tapes	Administração	Noturno	13	3	13	1	2	32
2022/2	Tapes	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	2	1	4	1	3	11
2022/2	Três Passos	Agronomia	Integral	11	3	11	1	3	29
2022/2	Três Passos	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	11	3	12	1	2	29
<b>Total de Vagas Oferecidas:</b>				<b>608</b>					

**Observações:**

<sup>1</sup> - Curso ofertado em parceria com a Escola Família Agrícola (EFA)

**Legenda:**

**SR** – Sem reserva de vagas

**DEF** – Deficiente

**HIP** – Economicamente Hipossuficiente\*

\* Conforme Lei Estadual N. 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N. 14.631/2014.

1.2 – A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento dos cursos oferecidos no presente processo seletivo.

1.3 - Todos os cursos utilizarão os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.

1.4 As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da UERGS e/ou em instituições conveniadas.

1.5 O preenchimento das vagas nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos em ordem decrescente de nota, observadas as reservas de 10% das vagas para **candidatos com deficiência** e de 50% para **candidatos economicamente hipossuficientes**. **As vagas reservadas a hipossuficientes serão preenchidas em conformidade à Lei Estadual 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual 14.361/2014, sendo que a reserva a negros e indígenas observará proporção igual à população de negros e indígenas, respectivamente, do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os candidatos que se inscreverem para as vagas**

**reservadas para deficientes ou para hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias, exceto se houver sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.**

## 2. Cronograma de Execução

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
13/04/2022	Publicação do Edital
15/04/2022 até às 23:59 min do dia 29/04/2022	Período para entrega dos documentos através da Central do Candidato
16/05/2022	Publicação dos Resultados
23/05/2022	Convocação de Suplente
30/05/2022	Convocação de Suplente
<b>01/08/2022</b>	Início das aulas

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição ao processo seletivo será feita por meio do formato remoto, através da escolha do curso desejado e a entrega dos documentos dos candidatos, através da Central do Candidato, no link <https://academico.uergs.edu.br/core/candidato>, para as vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2022.

3.2 Somente será permitido uma inscrição por candidato (a). Em cada inscrição, não poderão ser alterados: o curso, a Unidade de Ensino e o tipo de vaga.

3.3 A Central do Candidato foi testada e homologado para uso nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox em computadores do tipo PC, não sendo recomendado o uso de celulares ou tablets para o envio da documentação. O envio através de dispositivos não recomendados é de responsabilidade do candidato, não cabendo à Uergs garantir o recebimentos dos mesmos.

**3.4 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do cronograma e horário da realização da inscrição e entrega da documentação no formato remoto, através da Central do Candidato.**

3.5 E-mails de contato das Unidades de Ensino e Reitoria para dúvidas e perguntas durante a inscrição e submissão da documentação:

<b>UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>E-MAIL DE CONTATO</b>
Alegrete	<a href="mailto:unidade-alegrete@uergs.edu.br">unidade-alegrete@uergs.edu.br</a>
Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	<a href="mailto:unidade-soledade@uergs.edu.br">unidade-soledade@uergs.edu.br</a>
Bagé	<a href="mailto:unidade-bage@uergs.edu.br">unidade-bage@uergs.edu.br</a>
Bento Gonçalves	<a href="mailto:unidade-bgoncalves@uergs.edu.br">unidade-bgoncalves@uergs.edu.br</a>
Cachoeira do Sul	<a href="mailto:unidade-cachoeira@uergs.edu.br">unidade-cachoeira@uergs.edu.br</a>
Caxias do Sul	<a href="mailto:unidade-caxias@uergs.edu.br">unidade-caxias@uergs.edu.br</a>
Cruz Alta	<a href="mailto:unidade-cruzalta@uergs.edu.br">unidade-cruzalta@uergs.edu.br</a>

Encantado	<a href="mailto:unidade-encantado@uergs.edu.br">unidade-encantado@uergs.edu.br</a>
Erechim	<a href="mailto:unidade-erechim@uergs.edu.br">unidade-erechim@uergs.edu.br</a>
Frederico Westphalen	<a href="mailto:unidade-fwestphalen@uergs.edu.br">unidade-fwestphalen@uergs.edu.br</a>
Guaíba	<a href="mailto:unidade-guaiba@uergs.edu.br">unidade-guaiba@uergs.edu.br</a>
Litoral Norte/Osório	<a href="mailto:unidade-litoralnorte@uergs.edu.br">unidade-litoralnorte@uergs.edu.br</a>
Porto Alegre – Campus Central (Unidade)	<a href="mailto:unidade-palegre@uergs.edu.br">unidade-palegre@uergs.edu.br</a>
Sananduva	<a href="mailto:unidade-sananduva@uergs.edu.br">unidade-sananduva@uergs.edu.br</a>
Santa Cruz do Sul	<a href="mailto:unidade-santacruz@uergs.edu.br">unidade-santacruz@uergs.edu.br</a>
Santana do Livramento	<a href="mailto:unidade-livramento@uergs.edu.br">unidade-livramento@uergs.edu.br</a>
São Borja	<a href="mailto:unidade-borja@uergs.edu.br">unidade-borja@uergs.edu.br</a>
São Francisco de Paula	<a href="mailto:unidade-sfpaula@uergs.edu.br">unidade-sfpaula@uergs.edu.br</a>
São Luiz Gonzaga	<a href="mailto:unidade-slgonzaga@uergs.edu.br">unidade-slgonzaga@uergs.edu.br</a>
Tapes	<a href="mailto:unidade-tapes@uergs.edu.br">unidade-tapes@uergs.edu.br</a>
Três Passos	<a href="mailto:unidade-trespastos@uergs.edu.br">unidade-trespastos@uergs.edu.br</a>
Reitoria	<a href="mailto:decor@uergs.edu.br">decor@uergs.edu.br</a>

### **3.6 Passos a serem seguidos para a inscrição e submissão da documentação:**

3.6.1. O candidato deverá realizar primeiramente a sua inscrição no processo seletivo, através do botão "Realizar nova inscrição", onde o candidato escolherá no primeiro momento o tipo de vaga, através das seguintes opções: VAGAS REMANESCENTES 2022 (CANDIDATO SEM RESERVA DE VAGAS, CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE, CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE AUTODECLARADO INDÍGENA E CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE AUTODECLARADO NEGRO/PARDO).

**3.6.2 Após a escolha do tipo de vaga, o (a) candidato (a) realizará o seu cadastramento no processo seletivo, através da inserção de seus dados pessoais, após realizará a submissão dos documentos de acordo com o tipo de vaga escolhido e por último escolherá o curso de graduação e Unidade de ensino que pretende disputar a vaga.**

**3.6.3. Após realizar a sua inscrição, o candidato deverá acompanhar o parecer da avaliação da documentação submetida na Central do Candidato, realizando o login através do CPF e data de nascimento.**

3.6.4. Durante o período de entrega da documentação através da Central do Candidato, os candidatos poderão submeter a sua documentação completa mais de uma vez, para isto deverá realizar uma nova submissão de toda a documentação, por meio de um novo protocolo de submissão após o login na Central do Candidato, caso o resultado da 1º submissão seja INDEFERDO, para isso utilize o link REENVIAR DOCUMENTOS.

3.6.5. Para verificação da situação da documentação submetida, o candidato deverá acessar a opção “Ver protocolos registrados” e escolher o número do protocolo referente a sua submissão e **clica-lo**. Nesta opção, encontrará a situação da sua submissão: em caso positivo estará DEFERIDO, em caso negativo INDEFERIDO.

3.6.6. As nomenclaturas do status dos protocolos enviado para análise serão: a) “Fechado”, significa que o protocolo foi analisado, clicando no número do protocolo o(a) candidato(a) poderá ter acesso ao resultado e ao parecer da análise da sua documentação; e b) “Em andamento”, significa que o protocolo está aguardando análise pelos responsáveis.

3.6.7. Na tela de submissão da Central do Candidato, o(a) candidato(a) poderá escrever uma observação ou explicação que achar oportuna para a avaliação da sua documentação no campo específico para esta demanda.

3.6.8. Para submissão dos arquivos da documentação dos candidatos, serão aceitos arquivos do tipo PDF ou arquivos de imagens (JPG e PNG), com limite de tamanho até 50 MB.

3.6.9. Utilize preferencialmente os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox.

3.6.10. Após a finalização do período destinado a entrega da documentação, os candidatos poderão acompanhar a situação da sua solicitação, também através da Central do Candidato, na tela inicial, caso a documentação esteja correta a situação estará com a denominação APROVADO ou caso a documentação esteja incorreta por qualquer que seja o motivo a denominação será REPROVADO, sem mais poder alterar a documentação enviada.

#### **4. DOS DOCUMENTOS**

4.1. Para a realização da entrega dos documentos deverão ser apresentados os documentos originais abaixo indicados, acompanhados da entrega de uma cópia simples:

- a) Termo de Ciência de início das aulas no 2º semestre de 2022 (Anexo I);
- b) Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – (anexo II);
- c) Uma foto 3x4 atual;
- d) Cópia simples da Carteira de Identidade Civil;
- e) Certidão de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendo válida a justificativa ou comprovante de votação eleitoral);
- f) Cópia simples do CPF;
- g) Cópia simples do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino;
- h) Cópia simples de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- i) Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- j) Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma de Ensino Médio.
- k) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá submeter declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- l) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- m) Cópia simples do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.
- n) Submeter o boletim de desempenho do Enem o qual o candidato queira participar do processo seletivo (Edições 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014).**

4.2. **Excepcionalmente neste ingresso, o candidato aprovado, tanto na Chamada Regular e Lista de Espera, deverá entregar o Termo de Ciência de que o início das aulas ocorrerá no 2º semestre (Anexo I), de forma obrigatória. Devido ao atraso da publicação do Edital nº 02 de 18 de janeiro de 2022, pela Secretaria de Educação Superior do MEC e a postergação do início do processo seletivo do SISU 2022/1, o resultado final deste**

**processo seletivo ocorrerá com o 1º semestre letivo de 2022 em andamento, impossibilitando assim o início das aulas dos candidatos aprovados no 1º semestre, conforme consta no Termo de Adesão desta Universidade.**

4.3 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a deficientes deverão submeter, além do exposto, o documento indicado no item 5 deste Edital.

4.4. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a hipossuficientes economicamente deverão submeter, além do exposto no item anterior, os documentos indicados no item 6 (e subitens) deste Edital.

4.5. Compete exclusivamente aos candidatos que concorrerem às vagas destinadas às políticas afirmativas (deficientes ou hipossuficientes/negros/indígenas) certificarem-se que cumprem os requisitos estabelecidos pela legislação e pela Uergs. Também ficam cientificados de que, caso não apresentarem TODA a documentação exigida neste Edital, no momento da entrega dos documentos, perderão o direito à vaga reservada.

**4.6. O candidato participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições Privadas de Ensino Superior através do PROUNI, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior para candidatos aprovados e que possuem vínculo de graduação com outras Instituição Públicas de Ensino Superior.**

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Para a condição de deficiente seja validada, o candidato deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste: a) o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID; b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999. O modelo para orientação do profissional que expedir o documento, caso seja necessário, encontra-se no Anexo III deste Edital.

5.2 Somente a comprovação da deficiência nos termos acima, realizada no período destinado à entrega dos documentos acarretará a homologação da matrícula de candidato classificado na condição de deficiente.

5.3 Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

5.4 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição na forma e no prazo ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

5.5. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos com deficiência as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

6.1 Para que na condição de hipossuficiente economicamente seja validada, o candidato deverá comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional.

6.2 Para o cálculo da renda familiar mensal *per capita* bruta considera-se família o disposto no §1º do Art. 20 da Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, a saber: o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

6.3 Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Declaração para comprovação de grupo familiar – (modelo consta no anexo IV deste Edital);
- b) Cópia simples das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar **(todas as certidões digitalizadas em único arquivo)**;
- c) Cópia simples do CPF dos membros familiares, que possuem inscrição no referido cadastro, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida **(todas os CPF digitalizados em único arquivo)**;
- d) Cópias simples dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados **(todas os contracheques digitalizados em único arquivo)**;

- e) Cópias simples da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, (mesmo daqueles que não estejam empregados ou que não tenham nenhum registro): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao último contrato **(todas as CTPS digitalizadas em único arquivo), podendo também ser utilizada a captura das telas da Carteira de Trabalho Digital para aqueles que utilizem esse modelo, todas as capturas agrupadas em único arquivo;**
- f) Em caso de rendimento autônomo, submeter uma cópia simples da declaração de renda emitida por contador **(todos os documentos digitalizados em único arquivo);**
- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme modelo no Anexo VI deste edital **(todos os documentos digitalizados em único arquivo).**

6.4 No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais, aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

6.5 A entrega de documentos para comprovação de hipossuficiência econômica nos termos deste Edital deverá ser feita na ocasião da realização da submissão dos documentos, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato classificado comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

6.6 Cabe ao candidato providenciar no prazo e na forma estipulada neste Edital toda a documentação indispensável à comprovação da renda familiar mensal bruta *per capita*.

6.7 O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente e não comprovar tal condição no momento da entrega dos documentos ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo, exceto em caso de sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.

**6.8 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a negros e pardos, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como negro, pardo, mestiço de ascendência africana ou através de palavra ou expressão equivalente, que o caracterize como negro, no ato da entrega dos documentos, utilizando o Anexo IV.**

**6.9 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como indígena e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, de que trata a Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no ato da entrega dos documentos.**

6.10 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos negros e indígenas, aquelas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que comprovarem a condição de hipossuficiência econômica.

6.11 Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

7.1. Após o término do período da submissão dos documentos, a Uergs realizará a classificação dos candidatos e a homologação das matrículas, considerando as reservas de vagas.

7.2. O candidato que não submeter **todos** os documentos exigidos neste Edital ficará automaticamente excluído desta seleção.



## 8. DOS PESOS DAS PROVAS DO ENEM

8.1 Os boletins de desempenho do ENEM entregues pelos candidatos serão avaliados pela Uergs. Para concorrer a uma das vagas na Uergs o candidato deverá atingir no mínimo 200 pontos nas provas objetivas e 300 pontos na prova de redação. Ainda, cada prova terá um peso específico, de acordo com o curso ofertado, conforme tabela abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5
<b>Administração Pública</b>	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
<b>Administração - Bacharelado (Rural e Agroindustrial)</b>	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
<b>Administração - Bacharelado (Sistemas e Serviços de Saúde)</b>	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
<b>Agroecologia – Bacharelado</b>	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
<b>Agronomia – Bacharelado</b>	2,5	2,0	2,5	1,5	1,5
<b>Ciências Biológicas</b>	3,0	1,5	1,5	2,0	2,0
<b>Ciência e Tecnologia de Alimentos - Bacharelado</b>	3,5	1,0	3,0	1,0	1,5
<b>Engenharia de Controle e Automação</b>	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
<b>Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia</b>	3,5	1,0	2,0	2,0	1,5
<b>Engenharia de Computação</b>	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
<b>Engenharia em Energia</b>	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
<b>Gestão Ambiental - Bacharelado</b>	2,0	2,5	3,0	1,0	1,5
<b>Letras - Licenciatura</b>	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
<b>Pedagogia - Licenciatura</b>	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
<b>P1 – Ciências da Natureza e Suas Tecnologias</b>					
<b>P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias</b>					
<b>P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b>					
<b>P4 – Matemática e suas Tecnologias</b>					
<b>P5 – Redação</b>					

8.2 Para cálculo da nota final do candidato será utilizada a fórmula abaixo, onde NF é a nota final do candidato e P1, P2, P3, P4 e P5 representam as provas do ENEM dos respectivos anos que o Edital permite.

$$NF = (n \cdot P1 + n \cdot P2 + n \cdot P3 + n \cdot P4 + n \cdot P5) \div 10$$

(Sendo n o peso da prova para o Curso, conforme tabela acima.)

8.3 Em caso de empate na nota final terá preferência para classificação o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

- I) maior soma dos escores brutos nas provas objetivas de peso 2,5 (dois e meio);
- II) maior soma dos escores brutos nas provas objetivas de peso 1,0 (um);
- III) maior escore bruto na prova de redação;
- IV) maior idade.

8.4 Persistindo o empate na última posição de classificação o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio público, para o qual serão convidados os candidatos empatados. Caso esses não compareçam, a ausência não impedirá a realização do sorteio.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

**9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo público, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.**



9.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio da página eletrônica da Instituição, no endereço [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br), eventuais alterações neste processo seletivo referente à primeira edição de 2022.

9.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos desta Instituição implica autorização para utilização pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul das informações constantes durante o processo de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no Enem de anos anteriores.

9.5. O início das aulas será no dia 01/08/2022, conforme calendário acadêmico de 2022, disponibilizado no endereço: <https://www.uergs.edu.br/upload/arquivos/202111/04102909-calendario-academico-2022.pdf>

9.6. Ao ingressar na Uergs, o candidato será automaticamente matriculado em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

9.8. Os casos omissos deverão ser encaminhados para o e-mail [decor@uergs.edu.br](mailto:decor@uergs.edu.br) e serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

9.9. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, no site da Universidade, a saber [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br).

9.10. Problemas técnicos na Central do Candidato que possam ocorrer durante o período de submissão da documentação, nas datas previstas neste Edital, entrar em contato no seguinte e-mail: [decor@uergs.edu.br](mailto:decor@uergs.edu.br).

**Porto Alegre, 13 de abril de 2022.**

**Leonardo Alvim Beroldt da Silva**  
**Reitor**



ANEXO I – FICHA DE CADASTRO

Pró-Reitoria de Ensino (PROENS)  
Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR)

**TERMO DE CIÊNCIA DE INÍCIO DAS AULAS NO 2º SEMESTRE DE 2022**

Atenção: caso o candidato não assine esse Termo de Responsabilidade, sua matrícula não será homologada.

**Nome do (a) candidato (a):**

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Unidade:** \_\_\_\_\_

Nos termos do Edital nº 01/2022 – Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do SISU 2022/1- conforme extrato de publicação do Edital SISU 2022/1 no Diário Oficial do Estado, publicizado na data de 16/02/2022, declaro estar ciente que as aulas iniciarão no 2º semestre de 2022, no dia 01/08/2022 de acordo com o calendário acadêmico de 2022 desta Universidade para todos os cursos participantes deste processo seletivo.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A UERGS OU COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Número do celular: ( ) \_\_\_\_\_

**1.ª parte – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

Solicito a matrícula no Curso \_\_\_\_\_,  
turno \_\_\_\_\_, Unidade em \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_   
Assinatura

**2.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Candidato sem vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior**

Atenção: caso o candidato não assine esse Termo de Responsabilidade, sua matrícula não será homologada.

Nos termos da Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2009, declaro não estar vinculado a nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior. Ainda, declaro não ter bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_   
Assinatura

**3.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Candidato com vínculo com a UERGS:**

Preencha as informações neste quadro somente no caso de já possuir vínculo com a UERGS.

Nos termos da Resolução n.º 01/2004, publicada no D.O.E. de 14 de janeiro de 2004, formalizo minha desistência do Curso \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, na Unidade em \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_   
Assinatura



### ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato que concorre à reserva de vaga para candidatos com deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome do candidato) \_\_\_\_\_,  
candidato a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul,  
apresenta (descrever a deficiência) \_\_\_\_\_,  
com CID nº \_\_\_\_\_, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de  
20/12/1999, categoria \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

**DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, para fins de comprovação da condição prevista no item 9.1 do Edital de Ingresso 2020, DECLARO, sob as penas da Lei, que meu grupo familiar é constituído pelos abaixo identificados, **todos morando sob o mesmo teto**, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

( X ) Declarante (aluno ingressante)

( ) Cônjuge ou Companheiro(a)

( ) Pai/Padrasto

( ) Mãe/Madrasta

( ) Irmãos solteiros Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Filhos/Enteados solteiros Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Menores tutelados Quantidade: \_\_\_\_\_

Quantidade total de pessoas que vivam sob o mesmo teto do requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
RG

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ declaro para o fim específico de atender aos itens 6.8 e 6.9 do Edital Complementar de Vagas Remanescentes do SiSU 2022, que sou:\_\_\_\_\_.

Ainda, declaro que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL**

SINDICATO \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/20 A 30/06/21.**

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **01/07/20 A 30/06/21**. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ <sup>(5)</sup> B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 <sup>(1)</sup>			
RENDA BRUTA 2 <sup>(2)</sup>			
RENDA BRUTA 3 <sup>(3)</sup>			
RENDA BRUTA 4 <sup>(4)</sup>			
<b>RENDA TOTAL</b>			

**Renda Obtida em Reais**

<sup>(1)</sup> **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprino cultura e sericicultura;

<sup>(2)</sup> **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

<sup>(3)</sup> **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

<sup>(4)</sup> **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

<sup>(5)</sup> **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura (Sindicato)

Assinatura (Declarante)

Nome por extenso (ou carimbo)

CPF:

Cargo/função:



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que, atualmente, exerço a atividade informal de  
\_\_\_\_\_, sem Carteira de Trabalho e Previdência  
Social assinada, percebendo renda bruta mensal de aproximadamente  
R\$\_\_\_\_\_.

---

Local e data

---

Assinatura do Declarante